



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Regional Sul - Serviço de Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00002602/2026-61

Interessado: HOSPITAL REGIONAL SUL

Assunto: Solicitação de verba para pagamento de Vales Transporte (Inter/Cartão Top) 2026- Via Nova

Deliberação

I. Cuida-se, nestes autos, de Despesa com Fornecimento de Vale Transporte aos Colaboradores Celetistas deste Instituto de Saúde, referente ao exercício de 2025.

II. A estimativa de preço da contratação foi alicerçada nos gastos diários com passagens para deslocamento informado pelo Núcleo de Recursos Humanos, onde o gasto mensal é de R\$ 571,57 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo estimado o pagamento para 200 dias, perfazendo um montante anual estimado de R\$ 6.858,78 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender a presente despesa no exercício atual.

Assim instruído DELIBERO nos seguintes termos:

I. **Definição do Objeto:** Despesas com Fornecimento de Vale Transporte aos Colaboradores Celetistas deste Instituto de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº (0095508760);

Justificativa da Contratação: A presente contratação se faz necessária devido a inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor, para a obtenção dos serviços prestados pela empresa Via Nova Serviços Ltda, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de São Paulo, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento no trajeto residência-trabalho e vice-versa dos funcionários deste Instituto de Saúde. Neste contexto, a presente despesa se enquadra em Inexigibilidade de Licitação, amparada nos termos do “caput” do Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

II. **Defino** os documentos necessários para a habilitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista), insertos ao expediente (0095518472), sendo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (DAE);

III. Prazos e Condições da Contratação: A contratação será formalizada mediante a **Emissão de Nota de Empenho**, bem como a publicação deste ato, com vigência indeterminada amparada pelo “caput” do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com início de execução imediata. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela contratada das condições de participação serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- b) Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx);
- c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV. Razão da Escolha da Empresa Contratada: Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município de São Paulo pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são definidos pela empresa mediante acordo junto ao Poder Público, isto demonstra a inviabilidade de competição para o fornecimento de Vale Transporte comercializados pela empresa São Paulo Transporte S.A. – SPTRANS.

V. Aprovação do Termo de Referência: Nos termos do artigo 47, da Lei federal nº 14.133/2021, APROVO o Termo de Referência nº 001/2026 constante aos autos (0095508760), no qual são apresentadas todas as especificações técnicas inerentes a contratação.

Determino que a execução contratual ocorra pela UGE 090157 – HOSPITAL REGIONAL SUL, cuja indicação de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros está demonstrada por meio da 2026NE0043 (0096278386).

Determino como Autoridade Competente a Inexigibilidade de Licitação, amparada nos termos do “**caput**” do Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a contratação com vigência indeterminada amparada pelo “caput” do artigo 109 do diploma legal referido, com início de execução imediata.

Diante do exposto, retorne ao Núcleo de Finanças para providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. César Augusto Mendes Gibelli
Diretor Técnico de Saúde III



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Mendes Gibelli, Diretor Técnico de Saúde III**, em 30/01/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0096308287** e o código CRC **5EDAB039**.
